



LEI Nº 751/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025 aprovado pela Lei nº 0729/2024, de 05 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 2.069.000,00** (Dois Milhões e Sessenta e Nove Mil Reais), destinados a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias

20.900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO.

12.361.2001.1049 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente par a Escola Municipal Abel a Silva

Fonte de Recursos - 1.710.3210 – Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais Impositivas

4490-52.01- Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 90.000,00

12.361.2001.2032 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Fonte de Recursos - 1.710.3210 – Transferência Especial dos Estados Emendas Individuais Impositivas

3390.30.01 – Material de Consumo.....R\$ 404.000,00

21.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

27.812.2004.1050 – Construção de Campo de Futebol Society - Gramado Sintético



Fonte de Recursos - 1.706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas

4490.51.01 – Obras e Instalações,.....R\$ 495.000,00

21.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4490.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 250.000,00

10.301.2002.1051 – Aquisição de Veículos (Tipo Passeio) para a Secretaria de Saúde

Fonte de Recursos - 1.710.3210 – Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais Impositivas

4490.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 250.000,00

4490.52.01 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 170.000,00

10.302.2002.1022 – Aquisição de Veículos (Utilitários/Ambulância/Unid. Móvel) para Secretaria de Saúde

Fonte de Recursos - 1.710.3210 – Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais Impositivas

4490.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 250.000,00

10.301.2002.1052 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Sec. Saúde

Fonte de Recursos - 1.710.3210 – Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais Impositivas

4490.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 500.000,00

T O T A L R\$ 2.069.000,00

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação, total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadações ou superávit financeiro, de acordo com os artigos 42 e 43, em seu parágrafo 1º, e conforme os incisos II e III, da respectiva Lei 4.320/64, e até o limite autorizado.



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ingá - (PB), 06 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
Data: 09/10/2025 15:34:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
Prefeito Constitucional